**LEI Nº 1593/2017**

**“ALTERA METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME NOTAS TECNICAS APROVADAS PELA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2017”**

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com redação dada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, e aprovadas pela 4ª Conferência Municipal de Educação, ficam alteradas as Metas de 01 a 05 do Plano Municipal de Educação, que passam a ter a seguinte redação:

META 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4(quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de3 até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

META 2 – Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

META 3 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

META 4 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

META 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema, 15 de dezembro de 2017.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*